

**PARECER Nº1791/2011 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 623/09.**

De autoria do nobre Vereador Antonio Goulart, o presente projeto de lei altera a redação dos itens 13.1.1 e 13.1.4 do Anexo I da Lei 11.228, de 25 de junho de 1992, e dá outras providências.

A alteração proposta, dos itens 13.1.1 e 13.1.4 do Anexo I do Código de Obras do Município, permitirá aos postos de abastecimento de combustíveis rebaixar todas as guias ao longo da extensão de sua fachada, sem qualquer descontinuidade, inclusive nas esquinas.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Legalidade da propositura, amparada nos artigos 30, inciso I, e 182 da Constituição Federal, e nos artigos 13, inciso XIV, e 160, incisos I a III da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a medida proposta poderá contribuir para a diminuição de filas na entrada e na saída de veículos dos referidos estabelecimentos, permitindo maior fluidez do tráfego, a Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente à aprovação do presente projeto de lei.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 14/12/2011.

Paulo Frange – PTB - Presidente

Ítalo Cardoso – PT– Relator

Toninho Paiva - PR

Chico Macena – PT

Juscelino Gadelha - PSB

Quito Formiga – PR

Tião Farias – PSDB